



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 697.137.152-68, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, residente na RUA AÇAILANDIA LOTE 01, CELIO BRAZ, Itinga do Maranhão-MA, portador do(a) CPF 328.394.483-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-045 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DERONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033843	CLIPS 5/0 NIQUELADO, CX COM 100 UNIDADES. - Marca.: BARBANTE - ESPESSURA 6MM - ROLO COM 150 MTS - Marca.: barbantextil	CAIXA	20,00	2,650	53,00
041035	BARBANTE - ESPESSURA 6MM - ROLO COM 150 MTS - Marca.: barbantextil	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	25,00	1,700	42,50
044686	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	80,00	0,750	60,00
055168	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	25,00	1,750	43,75
057678	TESOURA PEQUENA PONTA ARREDONDADA CORES DIVERSAS. - Marca.: kaz	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
057820	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO ,CARBON O REVESTIDO - Marca.: brw	CAIXA	1,00	4,800	4,80
057842	TAM:19MM-CX 12UND PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FORMATO - Marca.: tilibra	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
058539	95MMX81,5MM; PAPEL OFF-SET 600FLS. LIVRO DE PONTO 100 FLS - GRANDE - FORMATO 215 X 315 - Marca.: são domingos	UNIDADE	5,00	17,250	86,25
058576	PINCEL MARCA TEXTO,COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACETADA,CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: kaz	CAIXA	6,00	17,400	104,40
060279	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA EM PLÁSTICO COLORIDO .CAIXA COM 50 UNIDADES. - Marca.: acc	CAIXA	5,00	6,000	30,00
060297	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: frama	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
060332	CALCULADORA ELETRÔNICA PADRÃO 12 DÍGITOS PARA MESA - Marca.: caston	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
060634	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM X 30CM - Marca.: eurocel	UNIDADE	5,00	5,250	26,25
061255	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: offpaper	PACOTE	5,00	3,950	19,75
061261	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. - Marca.: leo e leo	UNIDADE	10,00	0,980	9,80
061391	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 72X108 MM, 80 G/M² CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: foroni	CAIXA	1,00	25,000	25,00
061401	ENVELOPE PARDOS, FORMATO 24X34CM A4 FECHADO. PAPEL OFF-SET 90 GR. CAIXA COM 250 U - Marca.: foroni	CAIXA	10,00	75,000	750,00
061497	PINCEL DE CERDAS Nº 04 - Marca.: castelo	UNIDADE	2,00	3,250	6,50
061499	PINCEL DE CERDAS Nº 20 - Marca.: castelo	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
072515	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE - Marca.: leo e leo	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
072583	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX - Marca.: jogar	UNIDADE	3,00	20,500	61,50
072691	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ;MEDIDAS: 1,20 M X 90 CM (A X L); - Marca.: stalo	UNIDADE	1,00	101,000	101,00
073624	COMPOSIÇÃO CHAPA: FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA DE 3MM) REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE.SUPORTE PEQUENO PARA APAGADOR TAMBÉM EM ALUMÍNIO.NÃO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS. CLIPS 1/0 NIQUELADO CX COM 100 UNIDADES CADA. - Marca.: acc	CAIXA	20,00	2,550	51,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



073773	APITO PEQUENO CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,00	19,000	19,00
	- Marca.: conexao festa				
073784	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. -	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
	Marca.: jandaia				
073785	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
	ÁREAS - Marca.: alaplant				
	DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM				
	PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM				
	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS				
073800	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA 90 GR - Marca.:	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
	bambini				
073806	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO 40 X 50CM- CORE	UNIDADE	35,00	3,900	136,50
	S VARIADAS. - Marca.: ibel				
073813	EMBALAGEM TIPO SACO DE CELOFONE ESTAMPADO. TAM: 16 X	PACOTE	2,00	15,800	31,60
	15 CM. PACOTE - Marca.: cromus				
	COM 100 UNIDADE.				
073816	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/MY C	CAIXA	1,00	40,000	40,00
	AIXA COM 100 - Marca.: foroni				
	UNIDADES CADA.				
073823	ENVELOPE PEQUENO PARDO, TAM 162 X 229CM, CAIXA COM 2	CAIXA	5,00	50,000	250,00
	50 UNIDADES. - Marca.: foroni				
073831	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24mm X 30m. - Marca.:	UNIDADE	4,00	6,450	25,80
	eurocel				
073852	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA,	CAIXA	10,00	25,000	250,00
	INTERIÇO - Marca.: vmp				
	MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE				
	APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES				
073855	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FLS, TAM 153X	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
	216MM - Marca.: tilibra				
073859	PAPEL A3 - Marca.: report	RESMA	5,00	55,000	275,00
073861	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. - Marca.: vmp	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
073867	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 66 X 96 CM - Marca.: jandai	UNIDADE	15,00	0,850	12,75
073885	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM:22	UNIDADE	25,00	3,850	96,25
	0X308MM - Marca.: alaplant				
073890	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 34 X 24 ; 5 CM -	UNIDADE	2,00	4,400	8,80
	Marca.: polycart				
073905	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA. CAIXA CO	CAIXA	5,00	37,800	189,00
	M 12 UNIDADES. - Marca.: jogar				
	CORES VARIADAS				
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇ	ROLO	1,00	108,000	108,00
	O, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: vmp				
	(LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.				
073909	PORTA OBJETOS PARA CARTÃO, BLOCO, CANETA, RÉGUA, CLI	UNIDADE	1,00	13,650	13,65
	PS. EM ACRÍLICO - Marca.: waleu				
	RESISTENTE.				
073915	REABASTECEADOR DE PINCEL PERMANENTE; FRASCO COM 40ML.	CAIXA	3,00	57,000	171,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: radex				
073923	TINTA GUACHE; PINTA EVA;NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVA	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
	DO PELO INMETRO. - Marca.: acrillex				
	FRASCO COM 250 ML, CORES SORTIDAS.				
073924	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML ALTO ENTINTADO -	UNIDADE	6,00	6,500	39,00
	Marca.: zadex				
073926	UMEDECEDOR DE DEDOS. EMBALAGEM COM 12GRS. ATÓXICO E	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
	INODORO - Marca.: radex				
075491	ETIQUETAS ADESIVAS PARA SELAR ENVELOPE.LAMINADO OURO	ROLO	1,00	7,000	7,00
	/PRATA.FORMATOS DIVERSOS. - Marca.: cromus				
	ROLO COM 1000 UNIDADE CADA.				
075493	PAPEL CARTÃO 50X70 COM BRILHO,CORES VARIADAS - Marca	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
	: vmp				
087554	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMP	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
	ERADO, FORMATO, CIRCULAR. - Marca.: kaz				
087555	BALÃO RESISTENTE EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL.CORES	PACOTE	10,00	6,000	60,00
	VARIADAS.TAM:7 LISO COM SELO - Marca.: festball				
	DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNID.				
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: ibel	UNIDADE	10,00	0,700	7,00
087557	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDIDAS MÍNIMAS 34,9X47,6MM, PACO	PACOTE	5,00	5,000	25,00
	TE COM 04 BLOCOS - CADA BLOC - Marca.: brw				
	O COM 50 FOLHAS.				
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
	(UM) LITRO - Marca.: bambini				
087574	GRAMPO EM AÇO TIPO TRILHO - CAIXA COM 50 UNIDADES -	CAIXA	10,00	8,400	84,00
	Marca.: acc				
099170	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES. - Marca.: ac	CAIXA	40,00	2,800	112,00
099174	E.V.A. TEXTURIZADO SENDO 40X50 CM CORES VARIADAS - M	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
	arca.: ibel				
099191	PAPEL VERGE GRAMATURA 180/M2 CONTENDO 50 FLS CADA. C	PACOTE	6,00	19,500	117,00
	OR DIVERSA - Marca.: offpaper				
099198	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM - Marca	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
	: waleu				
136444	BLOCO DE ANOTAÇÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 12X42MM PCT CO	PACOTE	5,00	3,760	18,80
	M 160 FOLHAS - Marca.: brw				
136446	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 1,2 MM, ESFERA DE	CAIXA	7,00	46,000	322,00
	TUNGSTÊNIO, TAMP A E TAMPINHA - Marca.: bic				
	NA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES				
136467	FITA ADESIVA, COLORIDA - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X 10M	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
	- Marca.: adelbras				
136468	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
	40M - Marca.: adelbras				
136470	FITA CREPE, TAMANHO MÍNIMO: 50MM X50M, COMPOSIÇÃO: C	UNIDADE	3,00	8,250	24,75
	OLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL - Marca.: eurocel				
	CREPADO.				
136471	folha de isopor 50mm - Marca.: isoeste	UNIDADE	5,00	21,250	106,25
136474	grampeador 26/6 com estrutura metálica, topo e base	UNIDADE	4,00	33,900	135,60
	em plástico resistente - 25f - Marca.: tilibra				
136475	grampo para grampeador, modelo 26/6, cobreado caixa	CAIXA	2,00	7,250	14,50
	com 5000 unidades - Marca.: acc				
136478	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 2	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
	0 FOLHAS - Marca.: tilibra				
136479	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL.CORES VARIADAS - Marca.: k	UNIDADE	5,00	3,150	15,75
136482	régua em plástico transparente, medindo 20 cm - Marc	UNIDADE	10,00	0,700	7,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a.: waleu

VALOR GLOBAL R\$ 5.356,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 5.356,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2021-045 PMRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. A entrega dos materiais deverá ser feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

1.1 Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Rua Gonçalves Dias nº 400 -, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

3.1. As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5. Caberá ao(a) servidor(a) **ODALICE PEREIRA REIS** designado(a) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



medida se tornar necessária.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações e;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.103050113.2.113 Fortalecimento e Aprimoramento das Ações Epidemiológicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.356,30

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)